



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de 10 de 19

LEI Nº 2.123, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Introduz evento na Lei Municipal nº 2.075, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece o Calendário de Eventos do município de Coronel Barros para o exercício de 2019.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir evento, na Lei Municipal nº 2.075, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece o Calendário de Eventos do município de Coronel Barros para o exercício de 2019.

Art. 2º O evento de que trata o art.1º desta Lei, é o abaixo especificado:

I - **Memorial Cultural da história da SER Ipiranga:** memória viva da comunidade coronel barrense, que será promovido pela Sociedade Esportiva e Recreativa Ipiranga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 30 de outubro de 2019.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bráulio Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan